MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 966/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 171.202,23 (cento e setenta e um mil duzentos e dois reais e vinte e três centavos), criando a seguinte dotação:

20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
13.392.0014 1.093 – EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

Elemento de Despesa		Fte. de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150000000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	171500000	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	171600000	4.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	150000000	100,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	171500000	20.672,04
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	171600000	5.213,45
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150000000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171500000	23.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171600000	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171500000	35.378,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171600000	8.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	150000000	100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	171500000	40.438,04
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	171600000	24.000,00
		TOTAL	**171.202,23**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e anulação da seguinte dotação:

20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
13.392.0014 1.078 – Realização de Feiras Culturais e Festivais

Elemento de Despesa		Fte. de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000000	500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação até o limite de 100% (cem por cento) da dotação ora criada, utilizando as fontes de recursos definidas nos incisos II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de julho de 2023.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal